

LEI Nº 1970 /2012, DE 28 DE MAIO DE 2012

Autoriza a realização de despesas e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, com base no Art. 34, item IV, letra h do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único – As despesas serão referentes ao pagamento do curso de Assistente Administrativo e Contábil a ser realizado por servidora efetiva do plano de cargos do Legislativo Municipal, visando atendimento dos ditames da Seção IV da Lei Municipal nº 1567, de 31 de julho de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sob classificação 0101 – 3390.39.00.00 – 2.259 – Realização de Cursos, Seminários e Treinamentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28/MAIO/2012.

CESER ADRIANO BEUREN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.